



## Resolução N. 006/2023

Ementa: Aprova as Contas anuais da Prefeitura Municipal de Capoeiras, relativas ao Exercício financeiro de 2020.

**O Presidente da Câmara Municipal de Capoeiras Pernambuco**, no de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Capoeiras Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte a seguinte Resolução.

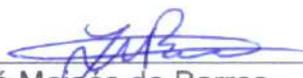
Art. 1º. – Aprova e declara regularidade das Contas anuais da Prefeitura Municipal de Capoeiras, relativas ao exercício financeiro de 2020, nos termos do inciso IX do art. 49 da Constituição Federal, dando plena quitação ao ordenador das despesas, Senhora Lucineide **Almeida Reino**.

Art. 2º - Que seja dado conhecimento desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Ministério Público, Justiça Eleitoral e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as medidas cabíveis.

Art. 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, sanção pela Mesa Diretora e sua publicação em lugar de costume.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capoeiras Pernambuco, em 26 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
José Moisés de Barros  
-Presidente-





## PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 006/2023

Ementa: Aprova as Contas anuais da Prefeitura Municipal de Capoeiras, relativas ao Exercício financeiro de 2020.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento no regimento Interno da Câmara Municipal de Capoeiras Pernambuco, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Capoeiras e o Presidente promulga o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º. - Aprova e declara regulares as Contas anuais da Prefeitura Municipal de Capoeiras, relativas ao exercício financeiro de 2020, nos termos do inciso IX do art. 49 da Constituição Federal, dando plena quitação ao ordenador das despesas, Senhora LUCINEIDE ALMEIDA REINO.

Art. 2º. - Que seja dado conhecimento desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Ministério Público, Justiça Eleitoral e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, para medidas cabíveis.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, sanção pela Mesa Diretora e sua publicação em lugar de costume.





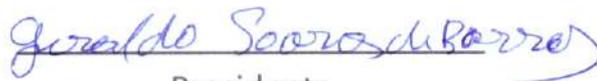
# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

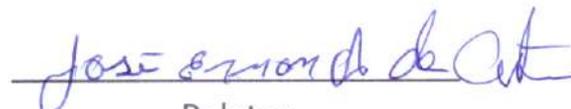
Casa Vereador Heronides Borrego



Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Capoeiras  
Pernambuco, em 05 de julho de 2023.

  
Presidente

  
Relator

  
Membro

*unanimidade*  
*em 25 de julho de 2023*  
  




PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20230816094306.pdf>  
assinado por: idUser 239



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer N.º 007/2023

Julgamento das Contas Anuais

Exercício Financeiro de 2020

Processo TC n.º 211100354-2

Relator: Érico Barbosa Calado



Por determinação da presidência da Câmara Municipal de Capoeiras Pernambuco, veio concluso à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Resolução n.º 006/2023, que Aprova as contas anuais do exercício financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Capoeiras Pernambuco, quando figurava na condição de ordenador de despesas LUCINEIDE ALMEIDA REINO, analisada pelo TCE/PE nos autos dos Processos TC n.º 211100354-2 para manifestação, nos termos previstos no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Capoeiras Pernambuco.

Analisando o Projeto de Resolução n.º 006/2023, verifico que a iniciativa restou materializada por quem detém competência para fazê-lo.

A forma também foi respeitada, já que o Regimento Interno, ao discorrer sobre prestação de contas, dispõe que a aprovação ou rejeição dar-se-ia em forma de projeto de resolução.



Não verifico em relação aos eu conteúdo, violação a qualquer dispositivo constitucional.

Assim, a manifestação é pela constitucionalidade e legalidade da proposição, bem como pelo reconhecimento de que não existe vício quanto a forma.

Passo a expor o voto dos Membros desta Comissão, onde o Senhor Presidente desta Comissão, o Relator e o Membro vereadores: Alysson Ariel Farias Almeida, Érico Barbosa Calado e Antônio Ferreira de Melo, manifestam voto pela Aprovação das Contas do exercício financeiro de 2020; do Parecer Prévio do Tribunal de Constas e pela aprovação do Projeto de Resolução 006/2023.

Salve melhor juízo.

Assim sendo, fica este Parecer aprovado pela unanimidade dos Membros desta Comissão.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capoeiras, em 14 de julho de 2023.

Alysson Ariel Farias Almeida

Presidente

Érico Barbosa Calado

Relator

Antônio Ferreira de Melo

Membro

••••• unanimidade  
•• Jénica  
•• 25 de julho de 2023





## COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Parecer N.º. 007/2023  
Julgamento das Contas Anuais  
Exercício Financeiro de 2020  
Processos TC n, 21100354-2.

Tendo os Membros da Comissão de Finanças, orçamento e Tributação, recebido o Processo TC 21100354-2, referente as Contas deste Município do exercício financeiro de 2019, que teve como Gestora a Senhor LUCINEIDE ALMEIDA REINO, juntamente com o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o qual recomenda a esta Casa Legislativa a aprovação das contas. Tendo sido criada nesta Casa Legislativa uma Comissão Especial, para recebermos também o Relatório da Comissão Especial. Após esta Comissão se reunir e analisar as matérias sob sua responsabilidade por unanimidade dos Membros desta Comissão e conforme determina o nosso Regimento Interno somos de acordo que seja elaborado por esta Comissão Um projeto de Resolução Aprovando as Contas do Município de Capoeiras Pernambuco, do exercício financeiro de 2020.

O Presidente, o Relator e o Membro desta Comissão Vereadores: Alysson Ariel Farias Almeida, José Ernandes da Costa e Antônio Ferreira de Melo são de voto e Parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução 006/ 2023 em sua integra.

Este é o nosso parecer e nosso voto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



Salve melhor juízo.

Assim sendo fica este Parecer aprovado por unanimidade dos Membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capoeiras, em 14 de julho de 2023.



*Geraldo Soares de Barros*

GERALDO SOARES DE BARROS

Presidente

*José Ernandes da Costa*

JOSÉ ERNANDES DA COSTA

Relator

*Alysson Ariel Farias Almeida*

ALYSSON ARIEL FARIAS ALMEIDA

Membro

*Unanimidade*

*Leuco*

*25 de Julho de 2023*

*[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PERNAMBUCO**  
**AV. 31 DE MARÇO, 68 – CENTRO**  
**CAPOEIRAS PERNAMBUCO**  
**CNPJ: 11.240.421/0001-06**  
**FONE: 0XX87-3796.1044**

ATA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PERNAMBUCO.

Aos vinte e cinco (25) dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (2023), às dezenove (19:00) horas, reuniram-se ordinariamente os Vereadores: Allysson Ariel Farias Almeida, Antônio Ferreira de Melo, Erico Barbosa Calado, Geraldo Soares de Barros, João Gomes da Silva Santos, José Edgar Rodrigues de Lima, José Ernandes da Costa, José Ivanildo da Silva, José Ivanildo Pereira da Costa e José Moisés de Barros. Faltando e vereadora Maria Verônica Araújo dos Santos. Sob a Presidência do Vereador José Moisés de Barros, secretariado pelos Vereadores: Antônio Ferreira de Melo – Vice – Presidente e José Ivanildo Pereira Costa – Primeiro Secretário. Havendo número legal e invocando a proteção divina o Presidente declarou aberta a Sessão. A seguir foi autorizada a leitura da ATA da Sessão Anterior. Tendo neste momento sido solicitado a dispensa da leitura da ATA. No momento o pedido dispensa foi posto para o Plenário decidir. Tendo o Plenário acatado o pedido. A seguir a ATA foi posta em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida foi autorizada a leitura das matérias em pauta no expediente desta Sessão. Onde foram lidas as seguintes matérias: Pareceres 005, 006 e 007/2023, das Comissões Permanentes Competentes; Relatórios 001, 002 e 003/2023, das Comissão Especial; Projetos de Resolução 004, 005 e 006/2023, ambos no tocante das Contas deste Município dos exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020; Moção de Pesares 030 e 032/2023, de autoria do Vereador José Ivanildo Pereira Costa; Moção de Pesar 031/2023, de autoria do vereador Érico Barbosa Calado ; Requerimentos 200, 201, 202, 203 e 204/2023, de autoria do vereador Alysson Ariel Farias Almeida; Requerimentos 205 e 206/2023, de autoria do vereador João Gomes da Silva Santos; Requerimento 207/2023, de autoria do vereador José Edgar Rodrigues de Lima. Não havendo mais matéria a ser lida nesta hora o presidente passou os Pareceres das Comissões Competentes 005, 006 e 007/2023, os Projetos de Resolução 004, 005, 006/2023 e Relatórios 001, 002 e 003/2023, da Comissão Especial para a Ordem do Dia desta Sessão e demais



matérias que foram lidas para a Ordem do Dia da próxima Sessão. Em seguida foi facultada a palavra aos Oradores Inscritos nesta hora do Expediente. Onde fez uso da palavra inicialmente o vereador José Edgar Rodrigues de Lima, que iniciou se congratulando com todos os presentes e com os que nos acompanha através das redes sociais. Solicitou o apoio dos colegas para o seu Requerimento, o qual visa atender um pedido da população do Sítio Piado, que nos cobra medidas no sentido de solicitarmos as autoridades e órgãos competentes, para que possam realizar um estudo e ver-se a possibilidade de construir-se uma barragem de médio/grande porte no leito do rio una, pois se o gestor municipal, poder intervir junto aos governos estadual, federal, ou através de emendas parlamentares recursos para se construir umas três ou quatro barragens de médio ou grande portes em pontos e áreas estratégicos e assim estaremos contribuindo e muito com abastecimento da nossa população no decorrer dos meses em que as chuvas são escassas. Visto que água é um liquido precioso para o nosso povo. Agradeceu aos colegas que abonaram o ofício que visa a inclusão da zona rural de Capoeiras em programas latifundiários, no sentido que a população rural possa obter a escritura pública das suas propriedades. Disse ser viável a ida de todos nós ao Recife em busca de melhorias para o nosso povo, conforme citou o senhor Presidente. Pois o mesmo podia contar com sua companhia e apoio ao exposto. Afirmou que esperava o apoio dos colegas para o seu requerimento e que também seria favorável as matérias apresentadas pelos mesmos. Não havendo mais oradores inscritos na hora do expediente o Presidente encerrou o Expediente e passou para a Ordem do Dia. Colocando em segunda discussão o Projeto de Lei 008/2023, de autoria do Poder Executivo. Não havendo discussões, foi posto em segunda votação, sendo o mermo aprovado por unanimidade. Posta em discussão única a Moção de Aplauso 008/2023. Não havendo discussões, foi posta em votação única, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Posta em discussão única a Moção de Pesar 029/2023. Não havendo discussões, foi posta em votação única, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Postos em discussão única os Requerimentos 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198 e 199/2023. Não havendo discussão, foram postos em votação única. Sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Postos em discussão única os Parecer 005/2023, das Comissões Permanentes e Competentes, ambos no tocante das Contas deste Município do exercício financeiro de 2018. Não havendo discussões, foram postos em votação única sendo os mesmos aprovados por oito votos favoráveis e um voto contrário. Posto em discussão única o Relatório 001/2023, da Comissão Especial, no tocante das Contas deste Município do exercício financeiro de 2018. Não havendo



discussões, foi posto em votação única sendo o mesmo aprovado por oito votos favoráveis e um voto contrário. Posto em discussão única o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante das Contas deste Município do exercício Financeiro de 2018. Não havendo discussões foi posto em votação única, sendo o mesmo rejeitado por oito votos contrários e dois votos favoráveis. Assim sendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas foi rejeitado e as contas do município de Capoeiras exercício financeiro 2018 foram aprovadas. Posto em discussão única o Projeto de Resolução 004/2023, no tocante das Contas deste Município exercício financeiro de 2028. Não havendo discussões, foi posto em votação única, sendo o mesmo aprovado por oito votos favoráveis e dois votos contrários. Postos em discussão única os Pareceres 006/2023, das Comissões Permanentes e Competentes, ambos no tocante das Contas deste Município do exercício financeiro de 2019. Não havendo discussões, foram postos em votação única, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Posto em discussão única o relatório 002/2023, da Comissão especial no tocante das Contas deste Município do exercício financeiro de 2019. Não havendo discussões foi posto em votação única, sendo o mesmo aprovado por oito votos favoráveis e dois votos contrários. Posto em discussão única o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no tocante das Contas deste Município do exercício financeiro de 2019. Não havendo discussões foi posto em votação única, sendo o mesmo reprovado por oito votos contrários e dois votos favoráveis. Assim sendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas foi rejeitado e as Contas deste município do exercício financeiro de 2019, foram aprovadas. Posto em discussão única o Projeto de Resolução 005/2023, no tocante das Contas deste Município do exercício financeiro de 2019. Não havendo discussões foi posto em votação única, sendo o mesmo aprovado por oito votos favoráveis e dois votos contrários. Postos em discussão única os Pareceres 007/2023, ambos no tocante das Contas deste Município do exercício financeiro de 2020. Não havendo discussões foram postos em votação única. Sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Posto em discussão única o Relatório 003/2023 da Comissão Especial no tocante das Contas deste Município do exercício financeiro de 2020. Não havendo discussões foi posto em votação única. Sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Posto em votação única o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no tocante das Contas deste Município do exercício financeiro de 2020. Não havendo discussões, foi posto em votação única, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Assim sendo as conta do exercício financeiro de 2020, foram aprovadas por unanimidade com ressalvas. Posto em discussão única o Projeto de Resolução 006/2023, no tocante das Contas deste



se pode contratar máquinas para se realizar os concertos das estradas, visto que na época que foi vice-prefeito e Dudu era prefeito o município não tinha máquina e se contratou duas máquinas para se fazer as estradas e quatro para se fazer barragens. A seguir fez uso da palavra o vereador Alysson Ariel Farias Almeida, onde iniciou se congratulando com todos os presente e com aqueles que nos acompanham através das redes sociais. Disse que ao chegar a esta casa hoje nos deparamos com uma pauta bem recheada na Ordem do Dia, diante das matérias as que mais nos chamou atenção foram as prestações de contas deste município relativas aos exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020. Embora muitas pessoas acharem que o tribunal de contas é um órgão correto, temos que entendermos que em contas do executivo ele é apenas um órgão opinativos. Pois o verdadeiro órgão julgador das contas do executivo é o legislativo. E nós sabemos o que foi realizado, como foi realizado, o que deixou-se de realizar, se houve ou não prejuízos ao município. Neste caso não podemos deixar de lado e esquecermos que Neide foi a gestora que mais implementou ou nosso município, foi quem mais construiu obras em nosso município. Foi analisando e conhecendo a fundo o que foi realizado de certo e de errado nos oito anos que ela se voltou completamente para o desenvolvimento do nosso município que foi favorável as contas da mesma, mesmo contrariando a opinião do tribunal de contas. Agradeceu aos colegas pela forma que conduzida a votação destas contas, pela imparcialidade e pelas divergências, como há em todos os processos de votação e em uma casa democrática. A seguir fez uso da palavra o vereador Érico Barbosa Calado, onde se congratulou com todos os presentes e com os internautas que nos acompanham através das redes sociais. Agradeceu a Deus por mais uma vez estarmos com saúde para estarmos nesta casa defendendo os interesses da nossa população e do nosso município. Afirmou que iria fazer algumas cobranças as autoridades de órgãos competentes. Pois iniciaria pela a PE 193, onde a mesma encontra-se uma verdadeira tábua de pirulito de tanto buracos que existe, pois há necessidade de a senhora governadora do estado, secretário estadual competente e DR vejam esta situação, pois não podemos continuar nesta situação. Vale salientar que além dos buracos ainda existe a falta de sinalização. Já no tocante das nossas estradas vicinais em especial as da área da caatinga encontram-se sofridas, cheias de buracos e mato sem condições de se transitar pelas mesmas e mediadas urgentes há de serem tomadas para se inverter a situação. Também se faz necessário que a gestão junto a diretoria de transporte tenham realizado a revisão do transporte escolar no decorrer do recesso escolar. Pois se faz necessário que os nossos alunos sejam transportando em segurança ao reiniciar as aulas. A seguir fiz uso da palavra onde mim congratulei com todos os presentes e com os internautas que



nos acompanham através das nossas redes sociais. Afirmei ser satisfatório termos hoje nesta discutido e votado três prestações de contas da ex-gestora Neide Reino, pois nós Capoeirenses somos conhecedores do grande trabalho que a mesma realizou, pois foi em sua gestão que acompanhamos o maior número de obras serem em executadas em todo território municipal. Pois afirmo com segurança pois acompanhe de perto a realização destas obras, e o colega Ivanildo Silva estar nesta casa para confirmar o que presenciamos no decorrer do mandato da ex-gestora. Foi diante deste conhecimento que mim levou a ser favorável as contas da mesma. Nada contra aos que foram contra, pois agradeço a todos pela forma que os trabalhos foram conduzidos nesta casa, onde cada um votou de acordo com sua consciência e com que julgou certo ou errado. A seguir o senhor presidente teceu os seus comentários, onde se congratulou com todos os presentes e com as pessoas que nos acompanham através das redes sociais. Afirmou que cada um vota de acordo com sua consciência e pelo que conhece o que foi realizado ou não pelo gestor no decorrer de sua gestão. Somos conhecedores que as irregularidades citadas pelo Tribunal de Contas em seus respectivos Pareceres Prévios os quais nos remenda aprovação ou rejeição, também devem ser apuradas pela comissão especial designada por esta casa para este fins e também quem mais conhecem a realidade de cada município é os seus representantes legais. E foi conhecendo o trabalho que a gestora desenvolveu em nosso município e que não houve prejuízos financeiros que levou a maioria dos parlamentos deste Poder a aprovar as Contas da ex-gestora dos exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020. Somos conhecedores que o tribunal opina e o legislativo julga, ou seja nós somos o órgão julgador. Agradeceu a todos os colegas presentes a esta Sessão. Pois fizemos o nosso papel de legislador cada um votou de acordo com sua consciência e aí chegamos ao resultado que chegamos hoje. Não havendo mais Oradores Inscritos nesta hora nem matéria a ser discutida, o Presidente encerrou as Explicações Pessoais e a Sessão, afirmando que esperava contar com todos na próxima sessão, que será realizada no próximo dia 01 de agosto de 2023, no horário regimental. Eu, José Ivanildo Pereira Costa, primeiro Secretário, lavrei a presente ATA, que, lida, discutida e aprovada vai por mim assinada *José Ivanildo Pereira Costa* e demais Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capoeiras. Sala das Sessões em 25 de julho de 2023.

Presidente:

Vice-Presidente:

1.º - Secretário:





## COMISSÃO ESPECIAL N.º 001/2023

### RELATÓRIO N.º 003/2023

Tendo esta Comissão Especial sido designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capoeiras Pernambuco para analisar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante às Contas deste Município do exercício financeiro de 2020, que tiveram como gestora a senhora **LUCINEIDE ALMEIDA REINO**. Tendo esta Comissão comunicado a gestora o recebimento do Processo TC N.º 21100354-2 e seus anexos e decisões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para serem analisados por esta Comissão.

Os membros desta Comissão passaram a analisar e discutir o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em relação às Contas deste Município de Capoeiras Pernambuco no exercício financeiro de 2020.

O Tribunal de Contas em seu Relatório de Auditoria e Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022, na unanimidade dos membros da Primeira Câmara do TCE emitiu e aprovou Parecer Prévio recomendando a Câmara Municipal de Capoeiras a Aprovação com Ressalvas das Contas do exercício financeiro de 2020.

Naquele momento recomendou a adoção das seguintes medidas:

- Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos a fim de que sejam obedecidos os saldos de cada





conta, evitando, assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do Município;

- Reconduzir os gastos com pessoal aos níveis regulamentares da LRF, após o fim do período de Estado de Calamidade Pública decretado pelos Governos Federal e Estadual; e,
- Complementar os gastos da diferença decorrente da não aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino exigidas no art. 212 da CF, até o exercício financeiro de 2023.

Há que se levar em conta a situação excepcional vivenciada no exercício de 2020 em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID 19), que resultou na decretação do estado de calamidade pública em âmbito nacional — Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 — e estadual — Decreto Legislativo Estadual nº 9/2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Ademais, os limites constitucionais e legais apreciados pela Corte de Contas para a emissão do Parecer Prévio sobre as contas anuais de governo municipal restaram cumpridos.

Assim sendo, os Membros desta Comissão Especial em sua unanimidade são de Relatório, Parecer e voto pela Aprovação das Contas deste Município do exercício financeiro de 2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



Sala das Comissões da Câmara Municipal de Capoeiras Pernambuco, em  
05 de julho de 2023.

Comissão Especial.

  
Presidente

  
Relator

  
Membro

  
" 25 de julho de 2023  




EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO:

PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

**LUCINEIDE ALMEIDA REINO**, brasileira, casada, Ex-Prefeita Municipal de Capoeiras, portadora do RG 2.3856.937 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 642.597.224-68, com fundamentado no Princípio Constitucional da Ampla Defesa em sede Administrativa (art. 5º, LV da CF), vem perante esta Casa Legislativa, apresentar **DEFESA ESCRITA**, em atenção ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, nos termos que passa a expor para ao final requerer.

Em breve síntese, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao elaborar o Parecer Prévio da presente Prestação de Contas, recomendou à Câmara Municipal de Capoeiras/PE **a aprovação das contas** relativas ao exercício financeiro de 2020.

Os Conselheiros a imprescindibilidade de se levar em conta a situação excepcional vivenciada no exercício de 2020 em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID 19), que resultou na decretação do estado de calamidade pública em âmbito nacional — Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 — e estadual — Decreto Legislativo Estadual nº 9/2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Ademais, os imites constitucionais e legais apreciados pela Corte de Contas para a emissão do Parecer Prévio sobre as contas anuais de governo municipal restaram cumpridos.

Assim, verifica-se que após toda a auditoria anual da Corte de Contas, não se constatou qualquer motivo para que as contas não fossem aprovadas.



Nos termos do artigo 71, da Constituição Federal, e utilizando-se do Princípio da Simetria, cabe a Câmara Municipal apreciar as Contas do Chefe do Poder Executivo. A função fiscalizadora do Legislativo Municipal, que foi elevada ao status de norma constitucional, está estampada no inciso XI do artigo 29 da Carta Magna. Essa função compreende o controle político-administrativo dos atos emanados da Administração Municipal, na forma da própria Constituição Federal e da Lei Orgânica local.

Nesse julgamento, a Câmara exerce um juízo que não se confunde com a função judicante, presa ao instrumento técnico-jurídico que o Poder Judiciário se submete. O processo é político-administrativo de natureza para judicial, despindo-se das excessivas formalidades vistas nos processos judiciais.

Contudo, não pode o Poder Legislativo realizar pronunciamento diverso daquele emitido pelo Tribunal de Contas, sem que haja motivo plausível para tanto. É que a decisão da Casa deve manter congruência com o Parecer Técnico emitido pela Corte de Contas.

E, neste sentido, o Parecer Técnico é muito claro ao apontar que as contas devem ser aprovadas.

Ante o exposto, requer que os Nobres Vereadores desta Casa aprovem as Contas do Exercício Financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE, seguindo o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Estes são os termos em que pede e espera deferimento.

Capoeiras, 28 de abril de 2023.



**LUCINEIDE ALMEIDA REINO**  
Defendente





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



Ofício N° 011/2023.

Capoeiras, 13 de abril de 2023.

Assunto: Notificação:

À: Ilma. Senhora:  
Lucineide Almeida Reino

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a vossa senhoria cópias dos Pareceres Prévios do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativos as Contas deste Município dos exercícios financeiros dos anos: 2018, 2019 e 2020, que tiveram como gestora vossa senhoria.

Diante do fica concedido a vossa senhoria o prazo de quinze (15) dias, para apresentar defesa perante esta Comissão.

Sem mais para o momento e na certeza que seremos atendidos, elevamos protestos de estima e consideração.

Recibido em 14/04/23

Atenciosamente;

  
Alysso Ariel Farias Almeida  
-Presidente da Comissão Especial-





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS**  
Casa Vereador Heronides Borrego



Ofício Nº 110/2023.

Capoeiras, 26 de julho de 2023.

Assunto: Informação de Votação de Contas:

Ao: Ilmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do TCE

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, informar a Vossa Excelência, que na Sessão Ordinária realizada nesta Casa Legislativa, no dia 25 de julho do ano em curso, onde dos onze parlamentares que compõe este Poder Legislativo, estavam presentes à Sessão dez (10) parlamentares. Onde foram aprovadas as Contas anuais da Prefeitura de Capoeiras Pernambuco, relativas ao exercício financeiro de 2020, Processo TC 21100354-2 As quais foram aprovadas por unanimidade dos parlamentares presentes.

Encaminho em anexos cópia da resolução 006/2023, e demais documentação probatória do processo de votação.

Sem mais para o momento e na certeza que seremos atendidos, elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

\_\_\_\_\_  
José Moisés de Barros  
-Presidente-

